

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-15/2022**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRA NO PORTAL COMPRAS MG: 5201012 000001/2022**  
**ESCLARECIMENTOS**

**RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS**

**QUESTIONAMENTO 8:**

“Considerando que a licitante deverá preencher o Anexo I – Apêndice – Declaração da Licitante Adjudicatária acerca do Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas com as informações devidas;

Considerando que empresas como a licitante possuem muitos sócios que demandam uma avaliação extremamente difícil;

Questiona-se:

É correto o entendimento de que para fins de cumprimento do exigido no Anexo I – Apêndice – Declaração da Licitante Adjudicatária acerca do Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas, será suficiente as informações dos sócios responsáveis pela execução dos trabalhos objeto do certame licitatório?”?

**RESPOSTA: a Declaração acerca do Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas deverá ser apresentada conforme previsão expressa do edital.**

**QUESTIONAMENTO 9:**

“Considerando que a proposta comercial a ser apresentada pela licitante não deve ser identificada;

1.8. ATENÇÃO: a documentação de habilitação não será incluída por meio dos campos “Arquivos de complementação do fornecedor” ou ‘Arquivos da proposta’, mas mediante o campo próprio, específico, conforme o edital, item 3.9.1, e somente estará disponível para acesso pelo Pregoeiro quando da fase de habilitação.

1.8.1. O sigilo relativo à participação no certame vigorará até a determinação da ordem de classificação após a fase de lances, não devendo ser apresentado qualquer documento complementar à proposta comercial ou nesta incluído qualquer dado apto à identificação da licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

Considerando que não existe nenhum modelo de apresentação de proposta comercial, exceto ao que deverá ser apresentado pela vencedora do certame, conforme previsto no item 2 do ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS;

Considerando, no entanto, que no sistema do Compras MG existe um local para inserção de documentos, qual seja, ‘arquivos da proposta’, conforme abaixo:

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-15/2022**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRA NO PORTAL COMPRAS MG: 5201012 000001/2022**  
**ESCLARECIMENTOS**

Item nº 1		Ocultar
Código do item de Material ou Serviço:	000026140	Tipo do item: Serviço
Quantidade solicitada:	1,0000	Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE
Prazo de entrega (dias):	-	Garantia mínima (meses): -
* Valor unitário do item:	R\$ <input type="text"/>	* Valor total do item: R\$ <input type="text"/>
Especificação:	SERVICOS DE CONSULTORIA EM AREA DE ECONOMIA (CIENCIAS ECONOMICAS)	
Informações complementares		
* Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias contados conforme o edital):	<input type="text"/>	
* ETAPA 3 (valor pela realização da etapa):	<input type="text"/>	
* ETAPAS 1 e 2 (valor total pela realização das duas etapas):	<input type="text"/>	
* ETAPA 4 (valor pela realização da etapa):	<input type="text"/>	
* Valor total da proposta para o lote:	R\$ <input type="text" value="0,00"/>	
Arquivos de complementação do fornecedor: <small>Podem ser incluídos até 5 arquivos.</small>	<a href="#">Inserir novo arquivo</a>	
Arquivos da proposta: <small>Podem ser incluídos até 5 arquivos.</small>	<a href="#">Inserir novo arquivo</a>	

**Questiona-se:**

É correto o entendimento de que a licitante somente deverá preencher o requerido no sistema do Compras MG, não devendo inserir nenhum arquivo com a proposta comercial inicial”?

**RESPOSTA: sim. A proposta comercial a ser apresentada originalmente para participação no certame se restringe ao formulário eletrônico devidamente preenchido conforme o edital, Anexo III, item 1 e respectivos subitens. Contudo, a documentação de habilitação será apresentada concomitantemente à proposta original, em campo próprio do formulário, segundo o edital, item 3.9.1 e respectivos subitens.**

**QUESTIONAMENTO 10:**

“Considerando que a necessidade de comprovação do vínculo empregatício dos profissionais apresentados pela licitante;

Considerando que, segundo a legislação brasileira, o vínculo empregatício do funcionário poderá ser comprovado mediante apresentação de Carteira Profissional de Trabalho;

Considerando, ainda, que, conforme previsto no artigo 41 da CLT, com a redação da Lei nº 7.855, de 24/10/89, é facultado ao empregador efetuar o registro de seus funcionários em “livros, fichas ou sistema eletrônico”, prestando-se, inclusive, para fins de processo de fiscalização;

Considerando, portanto, que, para a comprovação do vínculo empregatício, admite-se a apresentação de Fichas de Registro de Emprego emitidas por sistema do Licitante, conforme previsto na legislação vigente sobre o assunto;

Considerando que o valor do salário do funcionário é informação sigilosa do profissional e não interfere em nada no processo licitatório ou na contratação da licitante vencedora;

**Questiona-se:**

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-15/2022**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRA NO PORTAL COMPRAS MG: 5201012 000001/2022**  
**ESCLARECIMENTOS**

**É correto o entendimento de que a comprovação do vínculo empregatício do empregado poderá ser realizada mediante a apresentação da Ficha de Registro de Empregado, reservada a prerrogativa de omitir a informação salarial do profissional”?**

**RESPOSTA: o Edital não cobra apresentação de informações salariais. O vínculo deverá ser comprovado conforme item 4.2 do Edital.**

**QUESTIONAMENTO 11:**

**“Considerando que a contratada deverá apresentar a equipe mínima para realização dos trabalhos nos moldes do item 4.1.2 do termo de referência, conforme segue:**

4.1.2. indicação da seguinte equipe mínima, conjuntamente com a comprovação da respectiva qualificação exigida:

Profissional	Perfil	Documentos para comprovação de perfil
Líder	<p>a) Formação universitária.</p> <p>b) Experiência na atividade de liderança em serviços ou projetos referentes a quaisquer das atividades descritas no subitem 4.1.2.4 deste anexo.</p> <p>c) Comprovar experiência em processo de transição das atuais Interbank Offered Rates (IBORs), utilizadas em contratos de dívida/ derivativos, para outros referenciais tidos como Alternative Risk-Free Rates (RFRs ou ARRs).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em relação ao item a: Cópia do diploma de formação universitária ou documento que comprove conclusão em curso superior.</li> <li>Em relação aos itens b e c: Currículo, cópia de contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), cópia do ato constitutivo da sociedade, atestado emitido por empresa pública ou privada comprovando a participação em processo de transição.</li> </ul>
Gerente de projeto	<p>a) Formação universitária.</p> <p>b) Experiência em serviços ou projetos referentes a quaisquer das atividades descritas no subitem 4.1.2.4 deste anexo.</p> <p>c) Comprovar experiência em processo de transição das atuais Interbank Offered Rates (IBORs), utilizadas em contratos de dívida/ derivativos, para outros referenciais tidos como Alternative Risk-Free Rates (RFRs ou ARRs).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em relação ao item a: Cópia do diploma de formação universitária ou documento que comprove conclusão em curso superior.</li> <li>Em relação aos itens b e c: Currículo, cópia de contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), cópia do ato constitutivo da sociedade, atestado emitido por empresa pública ou privada comprovando a participação em processo de transição.</li> </ul>
Consultor	<p>a) Formação universitária.</p>	
especialista	<p>b) Experiência em serviços ou projetos referentes a quaisquer das atividades descritas no subitem 4.1.2.4 deste anexo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em relação ao item a: Cópia do diploma de formação universitária ou documento que comprove conclusão em curso superior.</li> <li>Em relação aos itens b: Currículo, cópia de contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), cópia do ato constitutivo da sociedade, atestado emitido por empresa pública ou privada comprovando a participação em processo de transição.</li> </ul>

**Considerando que a comprovação de experiência/participação em processo de transição é suficiente para o Líder do projeto;**

**Considerando que a capacidade da equipe técnica deve ser mensurada por meio da comprovação da sua experiência na realização de trabalhos semelhantes a parcela de maior relevância do objeto licitado, conforme entendimento pacificado do TCU:**

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-15/2022**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRA NO PORTAL COMPRAS MG: 5201012 000001/2022**  
**ESCLARECIMENTOS**

“Restringe a competitividade do certame a exigência de atestados de capacidade técnica relativos a parcelas de menor importância do objeto da licitação (...)” Acórdão 6219/2016-Segunda Câmara.

Considerando que os trabalhos determinados no item 4.1.2.4 do termo de referência, quais sejam, serviços de contabilidade, normas contábeis, tributos, hedge accounting, tesouraria e instrumentos de hedge, gestão de riscos, contratos financeiros internacionais e derivativos, estão relacionados ao objeto do certame em comento;

Questiona-se:

É correto o entendimento de que será suficiente para fins de comprovação de experiência do gerente de projeto e do consultor especialista atestados de capacidade técnica que tenham por objeto os trabalhos referidos no item 4.1.2.4 do termo de referência, não sendo mandatório que tais profissionais apresentem atestados com experiência em processo de transição”?

**RESPOSTA: os requisitos para comprovação de experiência do gerente de projeto e do consultor especialista serão cumpridos como constam no edital, Anexo I, item 4.1.2 e respectivos subitens.**

#### QUESTIONAMENTO 12:

“Considerando que o item 3.4 da Minuta de contrato determina que a contratada deverá elaborar um plano de ação e implementação, conforme abaixo segue:

##### **3.4. ETAPA 3 - ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO**

I. Marco inicial: Recebimento definitivo do Produto 1 - Plano de trabalho

II. Prazo de execução: 110 dias

III. Produto 3: Plano de Ação e Implementação

**3.4.1.** A **CONTRATADA** fornecerá orientação de como o **BDMG** deve se colocar para o enfrentamento dos desafios existentes em razão da transição das taxas de referência internacionais, trazendo profundidade e experiência para que o processo de transição transcorra alinhado às melhores práticas de mercado bem como orientando a equipe do **BDMG** na análise das questões multidisciplinares e na implementação das mudanças necessárias relacionadas ao processo de transição das taxas de referência internacionais nas atividades aplicáveis às operações deste Banco.

**3.4.2.** Até o fim do prazo indicado para esta Etapa, a **CONTRATADA** elaborará e entregará Plano de Ação e Implementação contendo recomendações para a transição das taxas de referência internacionais no **BDMG**, com proposição de novas metodologias, critérios e procedimentos, gestão e monitoramento das operações indexadas às taxas de referência internacionais, utilizando como fundamento o diagnóstico realizado na Etapa 2, sua experiência e as melhores práticas de mercado.

**3.4.3.** Durante esta Etapa, a **CONTRATADA** prestará apoio ao **BDMG** na condução do processo de transição para as novas taxas de referência internacionais, por meio de:

**3.4.3.1.** 2 (duas) reuniões por semana para acompanhamento do serviço prestado, em que serão tratadas dúvidas e dificuldades enfrentadas pela equipe do **BDMG** no processo de transição, além de outros aspectos referentes à prestação dos serviços.

**3.4.3.2.** Acompanhamento em negociações com contrapartes de contratos de dívidas internacionais e derivativos, devendo a equipe da **CONTRATADA** participar de pelo menos uma reunião com cada instituição com a qual o **BDMG** possui contratos, conforme descrito no subitem 2.1.3.

**3.4.3.3.** As reuniões acima previstas constarão da programação indicada no Plano de Trabalho (Etapa 1), podendo a **CONTRATADA**, caso entenda necessário, solicitar ao **BDMG** a realização de outras reuniões além das aqui previstas, sem que isso acarrete quaisquer custos adicionais ao **BDMG**.

**3.4.4.** O Plano de Ação e Implementação será desenvolvido de forma multidisciplinar e interdepartamental, observando os temas e questões elencados a seguir:

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-15/2022**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRA NO PORTAL COMPRAS MG: 5201012 000001/2022**  
**ESCLARECIMENTOS**

Considerando, no entanto, que o objeto dos trabalhos a ser executado envolve diagnóstico e não implementação, conforme observa-se no item 1.1 do termo de referencia:

**1. OBJETO**

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria econômico/financeira e contábil objetivando realizar diagnóstico e revisão dos aspectos contratuais, metodológicos, tecnológicos, critérios e procedimentos para assessorar e treinar o corpo técnico do BDMG no processo de transição interna das atuais Interbank Offered Rates (IBORs), utilizadas em seus contratos de dívida/derivativos, para outros referenciais tidos como Alternative Risk-Free Rates(RFRs ou ARRs).

**Questiona-se:**

É correto o entendimento de que a contratada não deverá realizar a implementação, sendo o objeto do produto 3 do termo de referência, o plano de ação e de implementação que se configura em relatório que endereça as ações necessárias para que o BDMG implemente a transição, que deve levar em consideração o quanto levantado na fase de diagnóstico (Produto 2) e conter os requisitos do item 3.4.4 e seguintes”?

**RESPOSTA: sim.**

**ATENÇÃO:** a sessão pública, designada para o dia 14/07/2022, foi suspensa *sine die* para que sejam empreendidas alterações no edital.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2022.

Sérgio Vieira de Souza Júnior  
Pregoeiro do BDMG